



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 05, DE 29 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a fase 3.1. da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir nova fase no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;
- d) a necessidade de compatibilizar as fases da migração com a manutenção ininterrupta do fluxo de expedição das requisições de pequeno valor - RPV's;
- e) o fechamento definitivo do sistema Oracle para a expedição de novas requisições de pequeno valor - RPV's no âmbito do TRF da 6ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

Art. 2º A fase 3.1. é de observância obrigatória pelas secretarias de todas as varas com competência de rito comum cível da Seção Judiciária de Minas Gerais para os processos nas tarefas "remessa ao Tribunal" e "expedição de RPV".

§ 1º Ficam vedadas, a partir de 03 de junho de 2024, a remessa de processos cíveis ao TRF da 6ª Região via sistema PJe e a expedição de requisições de pequeno valor - RPV's pelo sistema Oracle.

§ 2º Nessas hipóteses, os processos devem ser previamente migrados do PJe para o eproc para a posterior remessa ao TRF da 6ª Região ou a expedição de RPV.

§ 3º A remessa de processos criminais ao TRF da 6ª Região, ainda não incluídos em nenhuma das fases da migração, continua sendo feita pelo sistema PJe.

Art. 3º Aplica-se à fase 3.1. a vedação contida no Ato Regulamentar nº 04, de 27 de maio de 2024.

Art. 4º Os casos omissos e as falhas de migração deverão ser encaminhados para análise da ASPJU (Assessoria Especial de Padronização de Sistemas Judiciais), que os submeterão à Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou ao Comitê Gestor do eproc da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região

Anexo Único

NOVA FASE DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 3: migração manual de processos do rito comum em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que tramitaram ou não no 2º grau (tribunal):

FASE 3.1

Unidade Judicial: secretarias de todas as varas com competência de rito comum cível da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Usuário interno autorizado: diretor de secretaria e um único servidor por ele indicado. A indicação deve ser feita à ASPJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe"

Tarefa/situação processual autorizada para migração: todos os processos do rito comum cível, incluindo execuções fiscais e extrajudiciais, embargos à execução e procedimentos especiais, em tramitação no 1º grau do PJe, que já tenham tramitado ou não no 2º grau do PJe, observada a exceção do art. 3º. É vedada a migração de processos criminais.

Data de início: 03/06/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior**,
Secretário(a) Geral da Presidência, em 29/05/2024, às 12:09, conforme art. 1º,
§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0785168** e o código CRC **B8218AF9**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010688-68.2023.4.06.8000

0785168v14